



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 711/2.002

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse da Administração e do Município, fulcrado no que dispõe os artigos 40, 41, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município de Alexânia, no decorrer da execução orçamentária de 2.002, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender as despesas com pagamento de servidores do magistério, contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no elemento de despesa constitutivo da seguinte Ação: Manutenção do FUNDEF – 60%, a saber:

| | | |
|-------------|---|---------------|
| Unidade: | 14 – FUNDEF – Alexânia | |
| Função: | 12 – Educação | |
| Sub-função: | 361 – Ensino Fundamental | |
| Programa: | 0403 – Ensino Fundamental | |
| Ação: | 12.361.0403.2-067 – Manutenção do FUNDEF – 60% | |
| Elementos: | 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado | R\$ 20.000,00 |
| Total: | | R\$ 20.000,00 |

1950

...



...

...





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados com recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal nº 693/01, de 31 de dezembro de 2.001, que trata do Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005, para vigor no ano de 2.002, o elemento de despesa na ação abaixo indicada, a saber:

2-067 – Manutenção do FUNDEF – 60%, NO ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Os atos administrativos e despesas deles decorrentes, anteriormente praticados, em razão da ausência de lei adequada, pelo Poder Executivo, ficam convalidadas e ratificadas, pendentes apenas de escrituração e apreciação técnica pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2.002, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2.002

Iraci Antonio Davi
Prefeito Municipal

1911

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILL.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY